



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS  
COSTA PEREIRA

Telefone(s): 65 3613-7546 / 7577 / 7540 / 7542 / 7543 /  
7545 / 7547 / 7548

e-mail:

Ofício Nº	:	189/2017
-----------	---	----------

Cuiabá-MT, 06 de março de 2017

Ao  
**CONSÓRCIO CUIABÁ LUZ**  
Representado pelo Dr. Maurício Magalhães  
Cuiabá - MT

**ASSUNTO: Requerimento de suspensão do julgamento do Processo 35009/2016**

Senhor Procurador legal do Consórcio,

Em face do Requerimento apresentado pelo Sr. Emanuel Pinheiro (Processo Digital 82368/2017/TCE/MT, no dia 14/02/2017), Prefeito do Município de Cuiabá, solicitando a suspensão do julgamento do Processo 35009/2016, encaminho cópia de Decisão deste Relator (cópia anexa) para informar que a análise do juízo de admissibilidade dos Embargos de Declaração, interposto posteriormente, resta prejudicada ante o deferimento de suspensão do processo pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Atenciosamente,

**LUIZ CARLOS PEREIRA<sup>1</sup>**  
Conselheiro Interino  
(Portaria 009/2017, DOC 1036, de 20/01/2017)

---

<sup>1</sup> Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006.